560

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41

ANÁLISE - 01

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS
À Comissão Permanente de Licitação
Processo: 006327/2019 – Tomada de Preços n° 05/2020

Prezados, ao dia 20 de março de 2020, após minuciosa análise pela equipe técnica deste Município conforme solicitado por esta comissão de Licitação a identifica-se que:

* **Qualificação Técnica,** tanto no aspecto da capacidade Operacional como que no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI.**:

a) Capacidade Técnico-Profissional:

"e.1" Execução de pavimento em piso intertravado: Esta comissão identificou que a empresa apresentou o item para a devida comprovação de execução nas fls. 397, item 16.8. *Dessa forma, o item foi atendido.*

"e.2" Execução de Poste Telefônico: Esta comissão identificou que a empresa apresentou o item para a devida comprovação de execução nas fls. 393, item 5.62. *Dessa forma, o item foi atendido.*

Obs.: É possível verificar na folha 389-v que há uma restrição quanto ao item, porém após consulta junto ao CREA/ES (e-mail em anexo), o mesmo se manifestou informando que houve mudança na redação final e a única restrição é a de SUBESTAÇÃO, assim podemos considerar que o item foi atendido.

b) Capacidade Técnico-Operacional:

"f.1" Execução de pavimento em piso intertravado – 400m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou o item para a devida comprovação de execução nas fls. 397, item 16.8. *Dessa forma, o item foi atendido.*

"f.2" Execução de Poste Telefônico – 06 und: Esta comissão identificou que a empresa apresentou o item para a devida comprovação de execução nas fls. 393, item 5.62. *Dessa forma, o item foi atendido.*

Obs.: É possível verificar na folha 389-v que há uma restrição quanto ao item, porém após consulta junto ao CREA/ES (e-mail em anexo), o mesmo se manifestou informando que houve mudança na redação final e a única restrição é a de SUBESTAÇÃO, assim podemos considerar que o item foi atendido.

c) Indicação do profissional Engenheiro Elétrico:

A empresa **VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI** em parecer dado por essa comissão as fls. 294/296, em tempo, foi inabilitada pela não indicação de profissional Engenheiro Eletricista para composição de equipe técnica, mediante o que é solicitado no Edital (item 6.8.5, letra "b", fl. 107-v.).

569-V

Entretanto após Nova abertura e julgamento do processo houve outra entrega de documentos por parte desta empresa e no momento identificamos que foi apontado o Engenheiro de Telecomunicações, Sr. Claudio de Oliveira (fls. 386 e 388). *Dessa forma, o item foi atendido.*

PARECER CONCLUSIVO

Por fim, manifestamos que a empresa **VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI** também atende aos quesitos de qualificação técnica profissional e operacional.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MARCARO DOS REIS

JHONATAN BROSEGHINI

JISLANIA BOBBIO

Membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica
Portaria nº 011/2018 - 12/06/2018
Portaria n° 002 – 21/02/2020

561-v

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41

ANÁLISE - 02

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS
À Comissão Permanente de Licitação
Processo: 006327/2019 – Tomada de Preços n° 05/2020

Prezados, ao dia 20 de março de 2020, após minuciosa análise pela equipe técnica deste Município conforme solicitado por esta comissão de Licitação a identifica-se que:

* **Qualificação Técnica,** tanto no aspecto da capacidade Operacional como que no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **CUCO – COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**.:

a) Capacidade Técnico-Profissional:

"e.1" Execução de pavimento em piso intertravado: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 511, item 19.1.2. *Dessa forma, o item foi atendido.*

"e.2" Execução de Poste Telefônico: Esta comissão identificou que a empresa apresentou o item para a devida comprovação de execução nas fls. 516-v, item 13.1 e fls. 532-v, item 12.1**. *Dessa forma, o item foi atendido.*

b) Capacidade Técnico-Operacional:

"f.1" Execução de pavimento em piso intertravado – 400m²: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 269, item 19.1.2. *Dessa forma, o item foi atendido.*

"f.2" Execução de Poste Telefônico – 06 und: Esta comissão identificou que a empresa apresentou o item para a devida comprovação de execução nas fls. 516-v, item 13.1 e fls 532-v, item 12.1**. *Dessa forma, o item foi atendido.*

c) Indicação do profissional Engenheiro Elétrico:

A empresa **CUCO – COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONTRUÇÕES E PROJETOS LTDA,** em parecer dado por essa comissão as fls. 294/296 foi inabilitada, em tempo, pela não indicação de profissional Engenheiro Eletricista para composição de equipe técnica, mediante o que é solicitado no Edital (item 6.8.5, letra "b", fl. 107-v.)

Entretanto após Nova abertura e julgamento do processo houve outra entrega de documentos por parte desta empresa e no momento identificamos que foi apontado o Engenheiro Eletricista, Sr. Bruno Redivo Diniz (fl. 502 e 503), sendo assim, atende aos requisitos do Edital. *Dessa forma, o item foi atendido.*

PARECER CONCLUSIVO

Por fim, manifestamos que a empresa **CUCO – COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONTRUÇÕES E PROJETOS LTDA** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional e operacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Atenciosamente,

VINÍCIUS MARCARO DOS REIS

JHONATAN BROSEGHINI

JISLANIA BOBBIO

Membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica
Portaria nº 011/2018 - 12/06/2018
Portaria n° 002 – 21/02/2020